



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

00084/2021
PROJETO DE LEI Nº DE.... DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regularização fundiária - REURB, do núcleo Pau-a-Pique I para instauração dos procedimentos de forma conjunta entre os municípios de Louveira e Vinhedo e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Louveira autorizada a realizar a instauração dos procedimentos de regularização fundiária -REURB de forma conjunta com o Município de Vinhedo nos termos do § 1º do art. 33 do Decreto Federal nº. 9310 de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. A autorização de instauração do procedimento de regularização fundiária -REURB fica restrito ao perímetro abrangido pelo núcleo informal *Pau-a-Pique I*.

Art. 2º A aprovação dos projetos previstos nesta Lei e dos termos da emissão da Certidão de Regularidade Fundiária – CRF poderá ser realizada de forma conjunta entre os municípios de Louveira e Vinhedo.

Art. 3º Por meio de ato normativo do poder executivo deverá ser regulamentada a atuação conjunta dos órgãos responsáveis pela política de regularização fundiária dos respectivos municípios, bem como definir a forma de execução das obras e a prestação dos serviços públicos inerentes à regularização fundiária – REURB no núcleo Pau-a-Pique I.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das despesas previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Louveira, 08 de novembro de 2021.


ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que "Dispõe sobre As diretrizes e providências quanto a continuidade da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano denominado Pau a Pique", não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Declaro, ainda, que, por inexistir criação ou aumento de despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Louveira, 28 de setembro de 2021


Estanislau Steck
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO N.º 0537/2021
DATA: 09 / 11 / 21
HORA: 15:56 - Louveira

JUSTIFICATIVA

Louveira, 8 de novembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que *"dispõe sobre a regularização fundiária – REURB, do núcleo Pau-a-Pique I para instauração dos procedimentos de forma conjunta entre os municípios de Louveira e Vinhedo e dá outras providências"*,

O presente projeto tem por objetivo dar efetividade aos trabalhos de regularização do núcleo *Pau a Pique I*, que atualmente se encontra em processo de regularização fundiária e considerando que o referido núcleo ultrapassa os limites do município de Louveira deverá ser regulamentada a atuação conjunta dos órgãos responsáveis pela política de regularização fundiária dos respectivos municípios, bem como definir a forma de execução das obras e a prestação dos serviços públicos inerentes à regularização fundiária - REURB no núcleo *Pau-a-Pique I*.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis aprovarão o presente Projeto de Lei.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.